



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007 Dia 29 de dezembro de 2025 Ano XIX nº 3.166 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Designa a comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser celebrada com a Associação Movimento Salve Jah, conforme Lei Municipal autorizativa nº 2.343, de 15 de dezembro de 2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.343, de 15 de dezembro de 2025, que “autoriza o Município de Monte Carmelo/MG a celebrar parceria para o repasse de recursos financeiros à Associação Movimento Salve Jah, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a celebração e a formalização de termo de fomento dependem, dentre outras providências, da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO que o gestor é o “agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização” (art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação é o “órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública” (art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, XIV, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, a comissão de monitoramento e avaliação é o colegiado designado por portaria, destinado a monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas pelo órgão ou entidade municipal parceiro com OSC e a homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor público municipal, Carlos Antônio de Resende, matrícula 442.901, designado como gestor da parceria entre o Município de Monte Carmelo e a Associação Movimento Salve Jah, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.726/0001-93, com sede na Rua Marieta Honorato de Oliveira, nº 510, Bairro Jardim Oriente, nesta cidade, CEP: 38.500-000, incumbindo-lhe o exercício dos poderes de controle e fiscalização da parceria a ser celebrada conforme Lei Municipal nº 2.343/2025.

Art. 2º Para o monitoramento e a avaliação da parceria a que se refere o art. 1º, ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:

I - Patrícia Garcia Borges, matrícula 439.289;

II - Taynah Evangelista Barcelos Borges, matrícula 441.329;

III - Michele Xavier Machado, matrícula 442.720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 29 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS Nº 13/2025 NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II - PORTUGUÊS. A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 12/2025 no Concurso Público nº 01/2024, nos Cargos de Assistente Social e Professor de Escola Municipal II - Português: Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II - PORTUGUÊS, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 30 de dezembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 16.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025, para nomeação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Concurso Público nº 01/2024 e eliminação automática nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de
SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Aprova os Protocolos de Acesso às Especialidades Médicas de Gastroenterologia, Reumatologia, Nefrologia, Oftalmologia, Alergia e Urologia, a serem implantados nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Monte Carmelo/MG”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Municipal nº 813, de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Acesso às Especialidades Médicas são diretrizes do Sistema Único de Saúde para organizar a fila e o encaminhamento de pacientes da Atenção Primária para especialistas, focando na regulação por risco e necessidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na 311ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Protocolos de Acesso às Especialidades Médicas de Gastroenterologia, Reumatologia, Nefrologia, Oftalmologia, Alergia e Urologia, a serem implantados nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º Os protocolos aprovados por esta Resolução deverão ser observados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, pela Regulação Municipal e pelos demais componentes da Rede de Atenção à Saúde, conforme os critérios clínicos e fluxos estabelecidos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de dezembro de 2025

Ano XIX

nº 3.166 A

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de
SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aprova a criação do Comitê Municipal de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Monte Carmelo/MG."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Municipal nº 813, de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 a qual institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um benefício do Sistema Único de Saúde que visa garantir o acesso a atendimentos de média e alta complexidade, como consultas especializadas, exames, cirurgias e transplantes, que não são oferecidos no município de origem do paciente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na 311ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2025, que aprovou a criação do Comitê Municipal de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação do Comitê Municipal de Regulação e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Monte Carmelo/MG.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º terá por finalidade apoiar, acompanhar e deliberar sobre os fluxos, critérios e procedimentos relacionados aos processos de regulação em serviços de saúde eletivos e ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), observada a legislação vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br

Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de
SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS 2026) do Município de Monte Carmelo/MG."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Municipal nº 813, de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é um documento de gestão essencial no Sistema Único de Saúde que detalha como as metas do Plano de Saúde (PMS) para garantir transparência e execução das políticas de saúde em nível municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida na 311ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2025, na qual foi apreciada e aprovada a Programação Anual de Saúde (PAS 2026), referente ao exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Anual de Saúde (PAS 2026), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS